



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 06 /2018**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE) instaurado para apurar a eventual prática de propaganda eleitoral antecipada ou abuso de poder político por Carlos Vilela, Machado Laz e Dra. Livia Guedes, Prefeito, Vice Prefeito e Secretaria Municipal de Queimados respectivamente, visando beneficiar o pré candidato a Deputado Estadual Max Lemos e o pré candidato a Deputado Federal Leonardo Picciani nas eleições de 2018

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

Luciana C. Buarque da T. Maia
Promotora de Justiça

PRO 20180718765



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO que esta Promotoria Eleitoral recebeu informação dando conta da realização de reunião no dia 18 de junho de 2018, às 19h, na residência de Machado Laz, Vice Prefeito de Queimados, situada na Rua Cananéia, n.º 62, bairro Glória, Queimados, em apoio ao pré candidato a Deputado Estadual Max Lemos e ao pré candidato a Deputado Federal Leonardo Picciani no pleito de 2018;

CONSIDERANDO que tal reunião seria organizada por Carlos Vilela, Machado Laz e Dra. Livia Guedes, Prefeito, Vice Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, respectivamente;

CONSIDERANDO ser vedada, no momento, a propaganda eleitoral, bem como não ser permitido o oferecimento de qualquer vantagem a eleitores, visando obter-lhes o voto;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral signatário instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma do artigo 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade de reunir informações.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;

Luciana C. Albuquerque de F. Maia
Promotor de Justiça

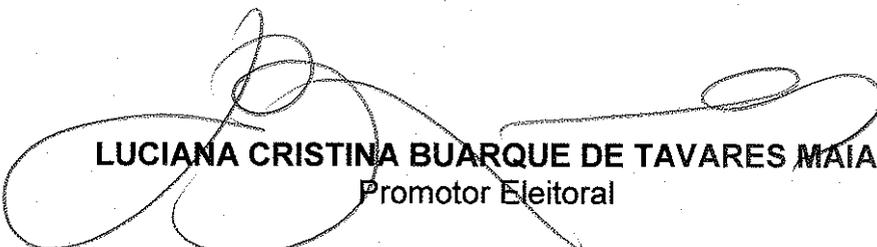


Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2. Aguarde-se a vinda do relatório do GAP – Nova Iguaçu, abrindo-se vista em seguida.

CRUMPRA-SE.

Queimados, 20 de junho de 2018


LUCIANA CRISTINA BUARQUE DE TAVARES MAIA
Promotor Eleitoral